



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grupo gerador com capacidade para atender a demanda e infraestrutura necessária da UPA de Novo Repartimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. PLANILHA/ DESCRIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL		1,000	UNIDADE	88828,00	88828,00

Especificação : TÉCNICA GERADOR PARA UPA GRUPO GERADOR Grupo Gerador Diesel, potência de 75/68 kVA (Standby/Prime), fator de potência 0,8, tensão trifásica de 220/127 Vca-60Hz, operação SINGELO, funcionamento AUTOMÁTICO, com as características abaixo: MOTOR DIESEL: Fabricante: Modelo: Características: Injeção direta, 4 tempos com arrefecimento através de radiador; Forma de Construção: Específica para acionamento de equipamentos estacionários; Sistema Elétrico: Alternador para carga de bateria e motor de partida; Sistema de Proteção: Sensor de temperatura da água e sensor de pressão do óleo do cárter. ALTERNADOR SÍNCRONO: Alternador WEG, single bearing, sem escovas (Brushless), 4 pólos, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura H, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar e regulador eletrônico de tensão instalado na caixa de ligação do gerador. ACESSÓRIOS PARA O GRUPO GERADOR: Amortecedores de vibração, montados entre o motor/alternador e chassis Tanque de combustível integrado no chassi do grupo com bocal de abastecimento; Base metálica tipo estanque para contenção de 110% de todos os fluídos do grupo gerador; Bateria (S) montada (S) sobre a base do grupo gerador, com suporte, cabo e conectores; Sistema de pré-aquecimento do motor, Silencioso industrial e segmento elástico inox Carregador de Baterias, Jogo de manuais técnicos. PAINEL DE COMANDO DO GRUPO GERADOR: O painel de comando e controle é montado sobre o grupo gerador, contendo todo o sistema de partida, parada e supervisão, e demais circuitos auxiliares necessários ao funcionamento do grupo gerador. É um comando com controle microprocessado, fabricação DEEP SEA, exclusivo para geração de energia, última geração, efetuando comando, gerenciamento, medição e supervisão de todo o sistema. ETAPA DE FORÇA DO GRUPO GERADOR: Composto por disjuntor de proteção tripolar, fixo, MANUAL, isolado da etapa de comando, dimensionado de acordo com a potência do Grupo Gerador promovendo a proteção contra curto-circuito. TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DE CARGA: Transferência automática, composto por parte de potência, TRIPOLAR, com entrada e saída dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, preparado para trabalhar em regime de transferência abedada, com interrupção. O comando microprocessado é o responsável em fazer todo o monitoramento e comando da chave de transferência, com supervisão da rede, comutando as chaves de força de rede para grupo gerador (falha da concessionária) ou do grupo gerador para a rede (retorno da concessionária). SISTEMA DE TRATAMENTO ACÚSTICO: Carenagem Silenciada para o Grupo Gerador, composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao equipamento, fabricados em chapa de perfis de aço carbono, com pintura eletrostática a PÓ (epóxi) de alta espessura para uma melhor resistência em ambientes agressivos. Possui também entrada e saída de ar devidamente dimensionadas para a correta ventilação do grupo gerador. O sistema de Tratamento Acústico é projetado



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31

e dimensionado para reduzir o nível de ruído para: 85 dB (A) @1,5 metros ou 75 dB (A)@7. O metros, de distancia do Grupo Gerador. SISTEMA EM RAMP: O sistema de controle microprocessado é responsável em fazer todo o monitoramento e comando da chave de transferência, sendo na falta da concessionária ou em horários predeterminados conforme programação no Emergência: Nesta condição, ou seja, em horário fora de ponta, O painel fica monitorando a rede e quando percebe alguma falha ou anormalidade, envia sinal de partida ao grupo gerador e transfere a carga com interrupção. No retorno à normalidade da rede, O painel faz um sincronismo entre rede/grupo gerador e a transferência é feita sem interrupção e escalonada (RAMP), sem perturbações ou variações de energia. Horário de Ponta: Nesta condição, ou seja, durante o horário definido e/ou programado como sendo de ponta, o painel envia sinal de partida ao grupo gerador, efetua um sincronismo entre rede/grupo gerador e a transferência, tanto na entrada como na saída do grupo gerador, é feita sem interrupção e escalonada (RAMP), sem perturbações ou variações de energia. REGIME DE POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR: LTP-Potência de temo limitado Stand-by E definida como a potência máxima disponível, nas condições de operação acordadas, para as quais o grupo gerador é capaz de fornecer até 500 h de operação por ano (que não são mais de 300 horas para uso continuado) com os intervalos de manutenção e os procedimentos sendo realizados conforme prescrito pelos fabricantes. Nenhuma capacidade de sobrecarga está disponível. PRP-Prime Power: É definida como sendo a potência máxima que um grupo gerador é capaz de fornecer continuamente enquanto fornece uma carga elétrica variável quando operada por um número ilimitado de horas por ano sob as condições de operação acordadas com os intervalos de manutenção e os procedimentos que estão sendo realizados conforme prescrito pelo fabricante. A potência média permitida durante 24h de operação não deve exceder 70% da potência primária. Uma capacidade de sobrecarga de 10% está disponível por um período de hora dentro de um período de operação de 12 horas, conforme 1808528. Potência contínua (COP) Potência contínua é aquela que um grupo gerador é capaz de fornecer sem variação de carga, por um número ilimitado de horas, conforme 1S08528.

Valor total extenso:

Total : R\$88.828,00

Valor total da proposta por extenso : Oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais.

### 3 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

3.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

3.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

3.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando a Contratada as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.8 A fiscalização da execução dos serviços abrange, sem prejuízo das demais obrigações da contratada, as rotinas estabelecidas no memorial descritivo (considerações técnicas).

3.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **1. DO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1** O fornecimento do grupo gerador, dos materiais e serviços de instalação contratados será iniciada conforme disciplina do instrumento de contrato.

**4.2** Quando o fornecimento do grupo gerador, dos materiais e serviços de instalação contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a verificação do fornecimento e dos serviços executados, para fins de recebimento provisório

## **5. DO VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado é R\$ 88.828,00 (Oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais).

## **6. DO RECEBIMENTO**

**6.2.1** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**6.3** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todo o fornecimento e dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento e instalação, com a finalidade de verificar a adequação do fornecimento e dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**6.3.1** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**6.3.2** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o Termo de recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**6.4** O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento do grupo gerador, dos materiais e serviços de instalação contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**6.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**6.4.2** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**6.5** O fornecimento do grupo gerador, dos materiais e serviços de instalação contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e seu Apêndice A, além de todas as condições deste Edital e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

**7.1.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo compatível o qual caberá a administração da CONTRATANTE informar, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**7.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.6** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.1.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, nas quantidades e condições constantes no Termo de Referência, e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e materiais constantes no Termo de Referência;

**7.1.8.1** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**7.1.9** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

**7.1.10** Apresentar, quando solicitado, os documentos requeridos de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

**7.1.11** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**7.1.12** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**7.1.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos;

**7.1.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.15** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**7.1.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.1.17** Prever toda a mão de obra necessária para garantir as operações da atividade, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**7.1.18** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

**7.1.19** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**7.1.20** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**7.1.21** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

**7.1.22** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.1.23** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.24** Responsabilizar-se por eventuais erros/equívocos no dimensionamento de sua proposta.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.2.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o fornecimento do objeto e seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**8.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto e dos serviços de instalação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.2.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**

**8.2.5** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**8.2.6** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**8.2.7** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.8** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**8.2.8.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

**8.2.8.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

**8.2.8.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**8.2.8.4** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**8.2.9** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**8.2.10** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**8.2.11** Cientificar o órgão de representação judicial Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** As sanções administrativas são aquelas previstas no edital e no instrumento de contrato.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 5016.103020011.2.059 Manut. da Unid. de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 23/05/2019



Paulo Geovani Silva Sousa  
Secretario Municipal de Saúde